



TERMO ADITIVO Nº 035 /2022

6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 007/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, como CONTRATANTE, e a CENTRAL DE OPORTUNIDADES, como CONTRATADA, referente à prorrogação do prazo do contrato de serviços continuados.

Aos dias 17 do mês de outubro do ano de 2022, na Avenida Presidente Vargas nº 1997 – Centro - RJ, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, a seguir denominado CONTRATANTE, representada pela Srª. Secretária HELENA THEREZINHA DE MATTOS WERNECK, CPF sob nº 888.664.327-68 e a CENTRAL DE OPORTUNIDADES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, estabelecida na Rua Mayrink Veiga nº 4, 9º andar – Centro - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 39.845.862/0001-50, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu Presidente Sr. PABLO SOARES DE CASTRO ROSA, inscrita no CPF/MF sob o nº 072.031.587-56 têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 007/2019, conforme despacho autorizativo da Senhora Secretária Municipal da Pessoa com Deficiência, datado de 29/09/2022, à fl. 2625 do processo nº 01/820.361/2017, publicado no D.O.RIO Nº134 de 03/10/2022, à fl.33 e republicado no D.O.RIO de 06/10/2022, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Termo de Colaboração n.º 007/2019 a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 04/10/2022 até 03/10/2023, com fundamento no artigo nº 25 do Decreto Rio Nº 42.696/2016 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 4.297.181,28 (quatro milhões, duzentos e noventa e sete mil, cento e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor global do Termo de Colaboração nº 007/2019 que era de R\$ 12.093.023,16 (doze milhões, noventa e três mil, vinte e três reais e dezesseis centavos), passa a ser de R\$ 16.390.204,44 (dezesseis milhões, trezentos e noventa mil, duzentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses – 04/07/2022 a 03/07/2023		
1ª. Parcela	2ª. Parcela	3ª. Parcela
R\$ 358.098,44	R\$ 358.098,44	R\$ 358.098,44
4ª. Parcela	5ª. Parcela	6ª. Parcela
R\$ 358.098,44	R\$ 358.098,44	R\$ 358.098,44
7ª. Parcela	8ª. Parcela	9ª. Parcela
R\$ 358.098,44	R\$ 358.098,44	R\$ 358.098,44
10ª. Parcela	11ª. Parcela	12ª. Parcela
R\$ 358.098,44	R\$ 358.098,44	R\$ 358.098,44

**CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração nº 007/2019, que não colidirem com o disposto no presente termo.

Pablo Soares de Castro Rosa  
Presidente  
Central de Oportunidades



#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 40.01.08.242.0612.2731, Código de Despesa nº 3.3.50.39.01 do orçamento de 2022, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2022/000315, no valor de R\$ 778.148,65 (setecentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE remeterá cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE


Nos termos da legislação vigente, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido a cada período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do termo.


#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESOLUÇÃO

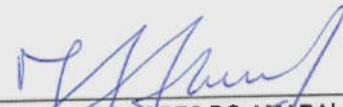
O presente contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja concluído o procedimento licitatório implementado para a prestação de serviços em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na Cláusula Primeira, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

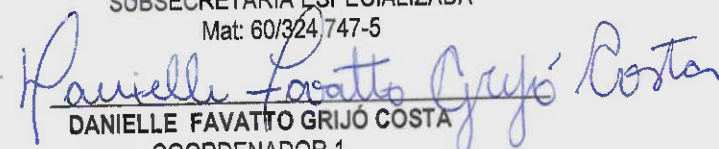
E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2022.

  
HELENÁ THEREZINHA DE MATTOS WERNECK  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
Mat: 60/324.165-0

  
Pablo Soares de Castro Rosa  
Presidente  
CENTRAL DE OPORTUNIDADES  
PABLO SOARES DE CASTRO ROSA  
PRESIDENTE

  
FLAVIA SANCHES LOPES DO AMÁRAL CORTINOVIS  
SUBSECRETÁRIA ESPECIALIZADA  
Mat: 60/324.747-5

  
DANIELLE FAVATTO GRIJÓ COSTA  
COORDENADOR 1  
Mat: 60/328.247-2



ANEXO I-A

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2022.

HELENA THEREZINHA DE MATTOS WERNECK  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
Mat: 60/324.165-0

CENTRAL DE OPORTUNIDADES  
PAULO SOARES DE CASTRO ROSA  
PRESIDENTE

Paulo Soares de Castro Rosa  
Presidente  
Central de Oportunidades



ANEXO I – B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária ressalvada os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2022.

HELENA THEREZINHA DE MATTOS WERNECK  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
Mat: 60/324.165-0

  
CENTRAL DE OPORTUNIDADES  
PABLO SOARES DE CASTRO ROSA  
PRESIDENTE

Pablo Soares de Castro Rosa  
Presidente  
Central de Oportunidades



## CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Rua Mayrink Veiga, nº 04 sala 901 - 9º andar – Centro / RJ CEP: 20090-050

Tel: (21) 2416-0483

E-mail: contato@centraldeoportunidades.com.br

Site: www.centraldeoportunidades.com.br

CNPJ: 39.845.862/0001-5

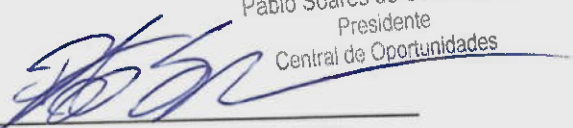
### ANEXO I-C

### AUTORIZAÇÃO - DECRETO RIO Nº 46.785/2019

A CENTRAL DE OPORTUNIDADES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 39.845.862/0001-50, por intermédio de seu representante legal o Srº PABLO SOARES DE CASTRO ROSA, portador da carteira de identidade nº 011019817-3 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 072.031.587-56, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº 46.785/2019, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, representada pela Sr.ª Secretária Municipal **HELENA THEREZINHA DE MATTOS WERNECK**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 42.498.733/0001-48, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das atribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2022.

Pablo Soares de Castro Rosa  
Presidente  
Central de Oportunidades

  
CENTRAL DE OPORTUNIDADES  
PABLO SOARES DE CASTRO ROSA  
PRESIDENTE



## CENTRAL DE OPORTUNIDADES

Rua Mayrink Veiga, nº 04 sala 901 - 9º andar - Centro / RJ CEP: 20090-050

Tel: (21) 2416-0483

E-mail: contato@centraldeoportunidades.com.br

Site: www.centraldeoportunidades.com.br

CNPJ: 39.845.862/0001-50

### ANEXO I-C AUTORIZAÇÃO - DECRETO RIO Nº 46.785/2019

A CENTRAL DE OPORTUNIDADES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 39.845.862/0001-50, por intermédio de seu representante legal o Srº. PABLO SOARES DE CASTRO ROSA, portador da carteira de identidade nº 011019817-3 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 072.031.587-56, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº 46.785/2019, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, representada pela Sr.ª Secretária Municipal HELENA THEREZINHA DE MATTOS WERNECK, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 42.498.733/0001-48, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das atribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2022.

Pablo Soares de Castro Rosa

Presidente



Processo nº	
Data da Autuação:	
Rubrica	R\$.

Partes: Município do Rio de Janeiro/SMP e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.  
 Objeto: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses  
 Prazo: início: 02/11/2022 e Término: 03/11/2023  
 Fundamento: Art. 67, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 01/820.361/2017  
 Instrumento: 0º Termo Aditivo Nº 039/2022 ao Termo de Colaboração Nº 007/2019  
 Data da assinatura: 17/10/2022  
 Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMPD e CENTRAL DE OPORTUNIDADES.  
 Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses.  
 Valor da Prorrogação: R\$ 4.297.161,28  
 Programa de Trabalho: 40 01.08.242.0612.2731  
 Natureza da despesa: 3.3.50.39.01  
 Nota de Empenho: 2022/000215  
 Valor Empenhado: R\$ 778.148,95  
 Fundamento: Artigo 26 do Decreto Rio nº 42.995/2016

**EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE  
 EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO  
 (DECRETO Nº 3.221, DE 18.08.81)**

PROCESSO ORIGEM: IC-PRO-2022/00070  
 TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2022  
 ASSINATURA: 03/11/2022

PARTE 3: EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S.A E EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE

OBJETO: Fimar cooperação técnico-operacional, atuando a Rio-Urbe como interveniente nas contratações de projetos, serviços de engenharia, arquitetura e obras, bem como no acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.  
 VALOR: Não ocorrerá repasses financeiros entre as partes.  
 PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses  
 FUNDAMENTO: Lei Federal nº 13.303/2016.

**COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ  
 EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo: LUZ-PRO-2022/0690  
 Contrato: Termo Contrato nº 81/2022.  
 Data da Assinatura: 01/11/2022  
 Partes: RIOLUZ e PRESTMO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.  
 Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços do Programa Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO aos agentes públicos da Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ  
 Prazo: 03/11/2022 a 03/11/2023  
 Valor: R\$ 48.426,00  
 Programa de Trabalho: 15.52.15.452.0385.4345  
 Natureza da Despesa: 3.3.00.39.65  
 Nota de Empenho nº: 672/2022  
 Fundamento: Art. 26, inciso II da Lei Federal nº 13.303/16

# DOS DA DOS



# AOS CUIDADOS DA DOS



---

**QUER SABER?  
 SEGUE A PREF**

@prefeitura\_rio



